Câmara Municipal
APROVADO
21/08/17
ASSINATURA
São Francisco do Guaporé

Mensagem Justificativa:

Ilustre Mesa Diretora,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Tenho a honra de levar ao conhecimento deste Egrégio Plenário para discursão e votação, o incluso Anteprojeto de Lei Ordinário Municipal que altera altera os Anexos I e II e acrescente o Anexo IV na Lei Municipal nº.1.394/2016 – Dispõe sobre a instituição do Programa A HORA DO PRODUTOR e dá outras providências.

Os Valores existente na Lei Municipal nº.1.394/2016, para o transporte de Calcário, Mudas, Insumos e Sementes, seja para propriedades de até 240 HÁ, ou para propriedades acima de 240 HÁ, são de valores alto, e não especifica a quilometragem, sendo que se buscar calcário a distancias pequena, se tornará um valor exorbitante para se pagar, por isso, esse Anteprojeto visa estabelecer as distâncias a buscar esse calcário, para que o Produtor possa pagar um valor justo para ele e para as despesas da Secretaria que estará disponibilizando o transporte do mesmo.

Assim, requeiro aos Nobres Pares que aprovem o presente Anteprojeto de Lei para darmos mais um passo em prol do desenvolvimento do Município.

Edifício *José Benedito Clemente*, aos 18 de Agosto de 2017.

Braz Carlos Correia
Vereador/CMSFG

Câmara Municipal
APROVADO
21/08/17
ASSINATURA
São Francisco do Guaporé

ANTEPROJETO DE LEI Nº.003/2017
Autor: *Vereador Braz Carlos Correia.*

"Altera os Anexos I e II e acrescente o Anexo IV na Lei Municipal nº.1.394/2016 – Dispõe sobre a instituição do Programa A HORA DO PRODUTOR e dá outras providências".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Sra. *Gislaine Clemente*, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Fica cancelado o Item IX do Anexo I da Tabela do Limites de Valores de Propriedades de até 240 HA, e o Item IX do Anexo II da Tabela do Limite de Valores de Propriedades acima de 240 HÁ, todos referente ao transporte de calcário da Lei Municipal nº.1.394/2016.

Art. 2º. Acrescenta o Anexo IV – Tabela de Transporte de Calcário, Mudas, Insumos e Sementes, na Lei Municipal nº.1.394/2016.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, 18 de Agosto de 2017.

Braz Carlos Correia
Vereador/CMSFG

Câmara Municipal
APROVADO
21/08/17
ASSINATURA
São Francisco do Guaporé

ANEXO – IV

TABELA DE TRANSPORTE DE CALCÁRIO, MUDAS, INSUMOS E SEMENTES

Item	Especificação	Valor a ser recolhido
I	Até 150 km	30 UFM por viagem
II	Até 220 km	40 UFM por viagem
III	Até 350 km	50 UFM por viagem
IV	Até 450 km	60 UFM por viagem
V	Até 600 km	70 UFM por viagem
VI	Até 800 km	80 UFM por viagem
VII	Até 1.000 km	90 UFM por viagem
VIII	Até 1.500 km	120 UFM por viagem